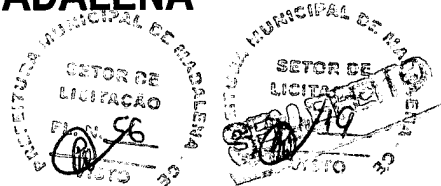


PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO

CNPJ: 10.508.935/0001-37

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0802.01/2023 - SME



A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**, por solicitação do Sr. **CRISPIANO BARROS UCHOA, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS DE ACESSORIA NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE, BUSCANDO ATENDER OS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da referida Proponente para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS DE ACESSORIA NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE, BUSCANDO ATENDER OS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e ainda de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de setembro de 2018, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através de Orçamentos/Propostas. Os recursos necessários para os referidos pagamentos são provenientes da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98 e ainda de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de setembro de 2018.


RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor de **PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA**, com o valor **R\$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS)**, em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado.

Madalena-Ce, 08 de Fevereiro de 2023


SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
PRESIDENTE DA CPL


IRENE LINHARES DE MESQUITA
MEMBRO DA CPL


FRANCISCA VANESSA COSTA GOMES
MEMBRO SUPLENTE DA CPL